



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.995 DE 08 DE MARÇO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo colocar duas balsas para fazer a travessia e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Romão, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar duas balsas para fazer a travessia, saindo de meia em meia hora do porto local.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 08 de Março de 2013.

**Leonardo Vasconcelos Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**Allan Soares Cardoso**  
Chefe de Gabinete